



PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DE MINAS

"ONDE O SOL NASCE PARA TODOS"

CEP 38.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI COMPLEMENTAR Nº 019/98, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998

Altera a Lei Complementar nº. 005/93.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. - O cargo de CANTINEIRA que integra a tabela II, Grupo Educacional I, Classe Auxiliar de Ensino, Nível I, da Lei Complementar Municipal nº. 005/93, passa a ter a denominação de **SERVENTE ESCOLAR**.

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 29 DE DEZEMBRO DE 1998.

Euripedes Lima Andreani
Prefeito
Monte Alegre de Minas/MG.